



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº , de / /

RETIRADO

Processo nº: 35.171

PROJETO DE LEI Nº 8.416

Autor: **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

Ementa: Denomina "Praça ADOMESTICO GIAROLLA" área pública situada na Rua Ari Barroso, no Jardim Santa Rita de Cássia.

Arquive-se.

Alencar

Diretor

26/11/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ns. 02
proc. 35.171
Dm

Matéria: PL nº 8.416	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 27/03/2002		projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM:				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício GP/SMAP 219/02 (fls. 12) À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 25/10/2002
--



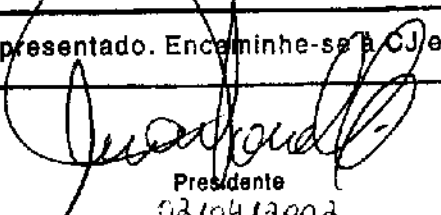
PUBLICAÇÃO Rubrica
03/04/2002

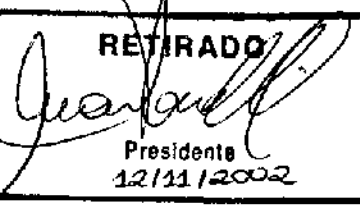
PP 666/02

CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

03.11.1 02 27 E 8 13

Presidência: JUNDIAÍ

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:

Presidente
02/04/2002

RETIRADO

Presidente
12/11/2002

PROJETO DE LEI Nº. 8.416
(Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "**Praça ADOMESTICO GIAROLLA**" área pública situada na Rua Ari Barroso, no Jardim Santa Rita de Cássia.

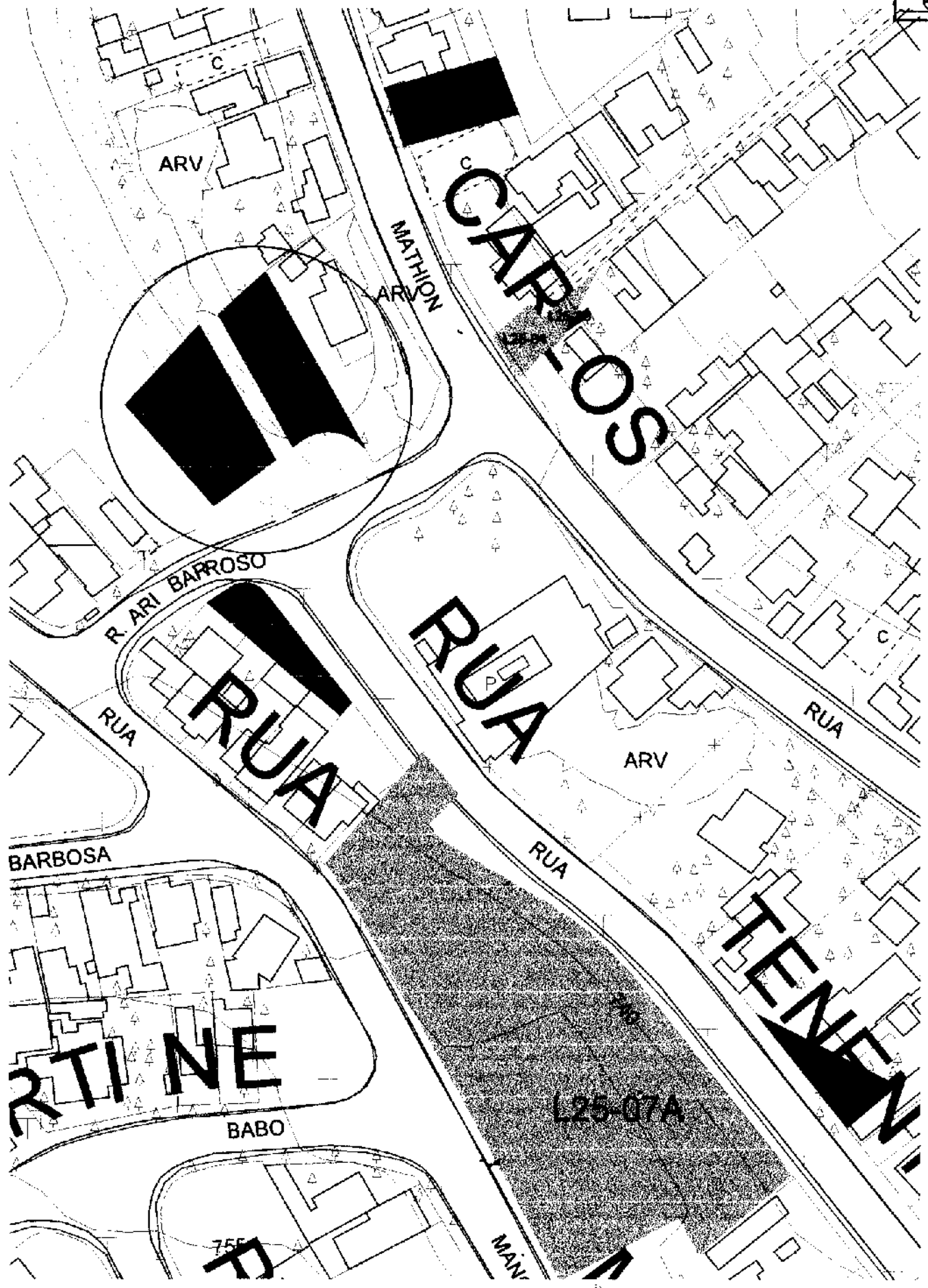
Art. 1º. É denominada "**Praça ADOMESTICO GIAROLLA**" a área pública situada nas proximidades do nº. 68 da Rua Ari Barroso, no Jardim Santa Rita de Cássia, assinalada na planta integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constarão, ainda, os seguintes dizeres: "**Imigrante Italiano**".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26.03.2002


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO





(PL nº. 8.416 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Adomestico Giarolla, emprestando seu nome à área pública situada na Rua Ari Barroso, proximidades do nº. 68, no Jardim Santa Rita de Cássia.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

[Signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



(PL nº 8.416 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: ADOMESTICO GIAROLLA

NASCIMENTO: data: 28/03/1874

local: Verona - Itália

FALECIMENTO: data: 26/11/1945

local: Jundiaí

Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: José Giarola

Mãe: Rosa Evangelista

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Oriundo da Itália, essa pessoa - bem como centenas de outras - veio para o Brasil como imigrante, encontrando em Jundiaí, no Bairro Colônia, seu segundo berço.

Aqui, ele constituiu sua família, sendo hoje uma das mais tradicionais do bairro, entre tantas outras que ajudaram na construção de nossa cidade.

A honraria que estamos propondo faz-se merecida, pelo trabalho que aquele cidadão desenvolveu, como lavrador, cultivando uva e café.

Ele era casado com Dona Evangelista Giarolla, tendo como filhos Pedro, Jacinto, Julio, Atilio, Eugenia e Antonieta.

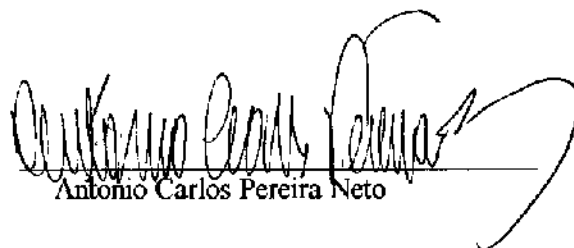
Representante da família ou informante:

Nome: Edvaldo

Endereço:

fone: 4521.6561

Em 26 de março de 2002.


Antonio Carlos Pereira Neto

fls. 07
proc. 35171
Rui



REPUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

N.º 4.482

Religião "Cato"

SERVICO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS

CERTIDÃO DO REGISTRO

CERTIFICO que o Sr. ADOMESTICO T. BAROLA

de nacionalidade ITALIANA nascido em Verona

no dia 28-3-1874 filho de JOSE BAROLA

de Rosa Evangelista de estado civil viuvo

exercendo a profisso de lavrador casado com

... de nacionalidade ...

com filhos menores de 18 anos residindo no territorio nacional em condicoes

permanentes com permanencia definitiva

nos termos do artigo 32 do Decreto 3.010

de 14-8-1930 de Paraná

de embarcacao "SUD AMERICA" de Santos cumpriu as exigencias

do artigo 148 do Decreto 3.010 de 20 de agosto de 1930.

DELEGACIA DE POLICIA

JUNDIAHY

DELEGACIA DE POLICIA DE JUNDIAHY

de 27 de março de 1942

Ced. T. T. de J. de J.

Delegado de Policia

PARA DOCA-45862407

Residência (R)		Emprego (E)	
Data	R/E	LOCAL	Cidade
27-3-1942	R.	Rua Lopes, Trevão nº 717	Jundiaí

INSTRUÇÕES

Art.º 143 — Nenhum estrangeiro poderá permanecer por mais de 30 dias em qualquer localidade, sem se apresentar à autoridade competente, para registro.

Art.º 144 — Os estrangeiros atualmente residentes em localidades no interior do país, onde não haja estância do Serviço do Registro de Estrangeiros, farão o seu registro na polícia local.

Art.º 145 — Durante os primeiros quatro anos de sua entrada no país e em todo período da vigência deste regulamento para os que atualmente não residam, os estrangeiros deverão comunicar qualquer mudança de residência ou emprego ao Serviço ou, quando residirem no interior, às delegacias da Polícia local. A comunicação será anotada na carteira de identidade, na certidão ou no certificado de inscrição.

Art.º 146 — Enquanto o prazo de um ano da vigência deste regulamento, nenhuma repartição pública federal, estadual ou municipal, receberá ou expedirá quaisquer documentos, receberá pagamento de taxa, impore ou emitir qualquer emblema de estrangeiro, sem apresentação da prova de registro, de que fará menção.

§ único. — As repartições quando situadas em zonas urbanas, deverão acostar como prova de registro a carteira de identidade (modelo 19), devidamente anotada.

Art.º 147 — As atuais cartelas de identidade expedidas para estrangeiros endossam decorrido o prazo de um ano da vigência deste regulamento e serão apreendidas onde forem apresentadas, e remetidas ao Serviço.

Art.º 148 — O agricultor ou técnico de indústrias rurais não poderá abandonar a profissão, durante o período de quatro (4) anos consecutivos, contados da data do seu desembarque, quando houver entrada no país, utilize-se por inativo temporário, com autorização do C. I. G.

§ único. — No caso, a autoridade que efetuar o registro deverá fazer expressa menção dessa qualidade nas observações da carteira de identidade ou no certificado de inscrição, declarando que durante o período de quatro anos consecutivos, contados da data do desembarque, o portador não poderá abandonar a profissão, salvo autorização do C. I. G.

Art.º 149 — É passível de expulsão o estrangeiro que:

- não apresentar à autoridade competente, quando exigida, prova de legalidade de sua permanência no território nacional;
- introduzir ou procurar introduzir estrangeiros sob falsa qualidade;
- não se registrar na repartição policial competente.

Art.º 150 — Os estrangeiros que deixarem de comunicar à autoridade policial competente qualquer mudança de residência ou emprego ficarão sujeitos à multa de dez mil réis (10000), além que não haja dolo.

Art.º 151 — Fica sujeita à expulsão o estrangeiro que, dentro de 4 anos de sua entrada abandonar a atividade agrícola desde que se tenha prevaletido da preferência de quota reservada aos agricultores, na forma do art.º 10, salvo autorização do C. I. G.



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1057/02**

PROJETO DE LEI Nº 8.416

PROCESSO Nº 35.171

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Praça ADOMESTICO GIAROLLA" a área pública situada na Rua Ari Barroso, no Jardim Santa Rita de Cássia.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A área pública situada nas proximidades do nº 68 da Rua Ari Barroso, no Jardim Santa Rita de Cássia, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 27 de março de 2002.

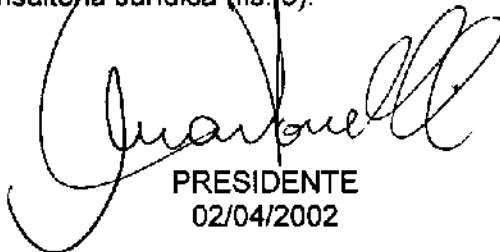
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 35.171

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

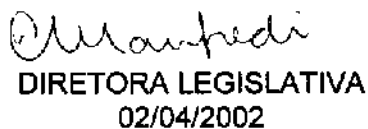
Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 9).



PRESIDENTE
02/04/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

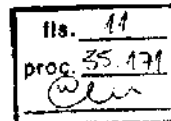


DIRETORA LEGISLATIVA
02/04/2002



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 04.02.59
proc. 35.171

Em 02 de abril de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

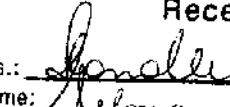
N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.057/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.416, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Praça ADOMESTICO GIAROLLA" área pública situada na Rua Ari Barroso, no Jardim Santa Rita de Cássia.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
ass.: 	
Nome: Helma	
Identidade: 18.130.695	
Em 03/04/02	



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fla. 12
proc. 35.171
@m

OF. GP/SMAP n.º 219/02
Of. PR 04.02.59
Proc. 35.171

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

17077 00102 11831

Jundiaí, 22 de outubro de 2.002.

PROTOCOLADO

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em resposta à consulta formulada através do ofício em epígrafe, temos a informar que a área pública situada nas proximidades do n.º 68 da Rua Ari Barroso, no Jardim Santa Rita de Cássia, incorpora o patrimônio público municipal, contudo está reservada, em sua totalidade, para abertura do prolongamento da Rua Tenente José Palermo.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.259

PROJETO DE LEI Nº 8.416

PROCESSO Nº 35.171

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei que denomina "**Praça ADOMESTICO GIAROLLA**" área pública situada na Rua Ari Barroso, no Jardim Santa Rita de Cássia, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 1.057/02, deste órgão técnico, constantes do ofício SMPMA nº 219/02, juntado às fls. 12.

Em decorrência das informações contidas no ofício SMPMA nº 219/02, instrumento em que o Executivo/Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares esclarece que a área pública situada nas proximidades do nº 68 da Rua Ari Barroso, no Jardim Santa Rita de Cássia, incorpora o patrimônio público municipal, **contudo está reservada, em sua totalidade, para abertura do prolongamento da Rua Tenente José Palermo,** sugerimos ao digno autor que:

- 1) – apresente requerimento de retirada do projeto, vez que, na hipótese de o Executivo levar a termo a obra prevista, aquela deverá receber o nome da via que se pretende prolongar; ou
- 2) - apresente requerimento de sustação da propositura, enquanto não fizer juntar aos autos informações que comprovem que naquela área foi construída a praça, está oficializada, não recebeu denominação e já teve as obras concluídas;
- 3) – instruído o feito com os elementos solicitados, sejam os autos devolvidos a este órgão técnico para análise e parecer.

Caso não seja esse o entendimento do vereador, retorne os autos para esta Consultoria. **Oficie-se.**

Recebi.
<i>[Assinatura]</i>
ass.: _____
Nome: _____
Identidade: _____
Em 05/11/2002

Jundiaí, 29 de outubro de 2002.

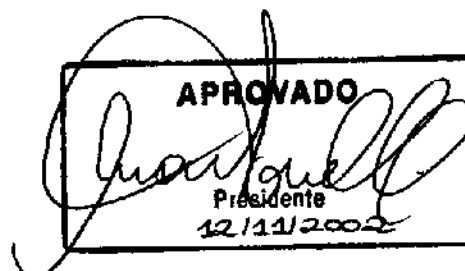
[Assinatura]
JOÃO CAMPAULO JUNIOR
Consultor Jurídico



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

2.704

RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 8.416, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Praça ADOMESTICO GIAROLLA" área pública situada na Rua Ari Barroso, no Jardim Santa Rita de Cássia.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a **RETIRADA** do PROJETO DE LEI N.º 8.416, de minha autoria, que denomina "Praça ADOMESTICO GIAROLLA" área pública situada na Rua Ari Barroso, no Jardim Santa Rita de Cássia.

Sala das Sessões, 12/11/02

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO